



Ofício n. 34/2024

Florianópolis – SC, 8 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Desembargador **Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto**

Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

**Assunto:** Autos n. 0019634-06.2024.8.24.0710. Mesa permanente de negociação. Adicional de qualificação para os grupos ocupacionais SDV e SAU.

**SINJUSC – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, entidade sindical com sede em Florianópolis, vem, por meio de sua Presidenta, Carolina Rodrigues Costa, apresentar complemento à proposta de adicional de qualificação, nos seguintes termos:

Por meio do ofício n. 18/2024, requeremos a implementação de adicional de qualificação em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos pelos servidores, comprovados por meio de títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, tendo como referência o nível 12J da tabela de vencimentos, nas seguintes porcentagens:

- 10% para graduação;
- 15% para pós-graduação lato sensu;
- 20% para mestrado, e
- 30% para doutorado

Ocorre que há no judiciário catarinense duas categorias funcionais de servidores cujo ingresso nos cargos se deu mediante comprovação de conclusão do ensino fundamental, quais sejam, os grupos ocupacionais de serviços diversos e de serviços auxiliares. Deste modo, os ocupantes dos cargos dos grupos ocupacionais SDV e SAU que


# SINJUSC

concluíram o ensino médio também devem ser valorizados em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos.

Ante o exposto, requer-se a implementação do adicional de qualificação de 5% do nível 12J da tabela de vencimentos aos servidores dos grupos ocupacionais SDV - Serviços Diversos e SAU - Serviços Auxiliares que possuam certificado de conclusão de ensino médio.

Nestes termos,

Pede deferimento.

  
CAROLINA RODRIGUES COSTA  
Presidenta do SINJUSC